



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

Fone (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br)



## PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2006 DE 05 DE MARÇO DE 2.006.

### ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, consoante dispõe o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e, seguindo preceito constitucional, apresenta para apreciação legislativa o seguinte Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º) - O artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de Itapuí, passa a ser acrescido do seguinte inciso:

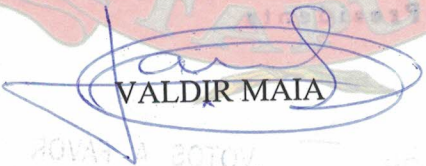
“Artigo 70) -

XXX - O Prefeito Municipal terá 30 (trinta) dias de prazo para atender as solicitações formuladas por esta Casa de Leis.”.

Artigo 2º) - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de março de 2.006.

  
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

  
VALDIR MAIA

SILENE VALINI

VANDIR DONIZETE VIARO



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



## PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2006 DE 05 DE MARÇO DE 2.006.

### ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, consoante dispõe o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e, seguindo preceito constitucional, apresenta para apreciação legislativa o seguinte Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º) - O artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de Itapuí, passa a ser acrescido do seguinte inciso:

“Artigo 70) -

XXX - O Prefeito Municipal terá 15 (trinta) dias de prazo para atender as solicitações formuladas por esta Casa de Leis.”

Artigo 2º) - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, 05 de março de 2.006.

*Rita de Cassia Sotto O.S.*  
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

*Valdir Maia*  
VALDIR MAIA

SILENE VALINI

APROVADO COMO OBJETO DE  
DELIBERAÇÃO

S.S.

06 / 03 / 2006

*Rita de Cassia Sotto O.S.*  
PRESIDENTE

VANDIR DONIZETE VIARO

Comissão de Constituição, Justiça,  
Cidadania, Obras, Melhoramentos  
Publicos, Finanças e Orçamento.

S.S. 06 / 03 / 2006

*Rita de Cassia Sotto O.S.*  
Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br*



## **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2006 DE 05 DE MARÇO DE 2006.**

**ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 70 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:**

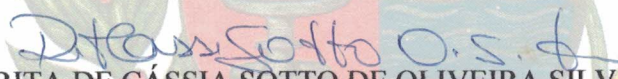
Artigo 1º)- O artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de Itapuí, passa a ser acrescido do seguinte inciso:

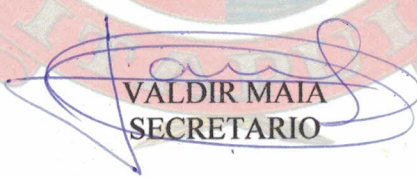
“Artigo 70)-

XXX0 O Prefeito Municipal terá 30 dias(trinta)dias de prazo para tender as solicitações formuladas por esta Casa de Leis.”

Artigo 2º)- Esta Emenda a lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de abril de 2006.

  
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER  
PRESIDENTE

  
VALDIR MAIA  
SECRETARIO